DECRETO N°. 121, DE 2022
"REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
JOSÉ BELO DE ARAÚJO E DAS BARRACAS
03 E 04 DO REFERIDO PARQUE DURANTE
O PERÍODO DE 20 A 22 DE JANEIRO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, §3°, da Lei Orgânica Municipal, a qual prescreve que "o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir;

§ 3º "A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica.

Considerando que a presente permissão é de interesse público, de modo a estimular as festividades e a economia do Município.

DECRETA

Artigo 1°. Fica permitido o uso do Parque de Exposições José Belo de Araújo em Desterro do Melo/MG a KL PASTELARIA RESTAURANTE E BAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.162.432/0001-01, com sede na rua Padre Ernesto, nº 62, Centro, Desterro do Melo, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, representada neste ato por KARINA MARIA DA SILVA, brasileira, CPF nº 10.904.737-98, RG MG- 126.927.9, nos dias 20 a 22 de janeiro de 2023, para realização do 1º Pré-carnaval.

§1º A presente permissão será a título precário e gratuito, sem qualquer ônus recíproco

Art.2°. A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1° do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do parque de exposições para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

Art.3º. A responsabilidade pela organização do evento, segurança e limpeza dos banheiros, bem como pela conservação do patrimônio público, será inteiramente do permissionário.

Art. 4°. A Permissionária firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do melo, 19 de dezembro de 2022

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal